



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

EM BRANCO

ATO NORMATIVO Nº SEDE-ANO-2022/00009

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2022.

O Presidente da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 87, inciso I, do Estatuto Social, em virtude da aprovação pelo Conselho de Administração da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S. A., em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2021, conforme a ATA DE REUNIÃO - CONSAD Nº SEDE-ACO-2022/00001,

RESOLVE:

I - Instituir a Política de Divulgação de Informações;

II - Estabelecer que esta Política entrou em vigor em 16 de dezembro de 2021, data de aprovação pelo Conselho de Administração da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S. A.

JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO
PRESIDENTE
NAV BRASIL

Classif. documental 060.010

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea - NAV Brasil
Endereço : Av. GENERAL JUSTO Nº 160 CENTRO
CEP:20021130 RIO DE JANEIRO-RJ-BRASIL



Assinado com senha por JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO em 13/04/2022 10:21:41.
Documento Nº: 40984-3275 - consulta à autenticidade em
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40984-3275>



SEDEA NO20 Z200009A

SIGA

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o art. 32, inciso III, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e com a Portaria SEST/SEDDM/ME nº 12.747, de 26 de outubro de 2021, o Conselho de Administração da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S. A. subscreve a presente Política de Divulgação de Informações, aprovada em sua reunião realizada no dia **16 de dezembro de 2021**.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ 42.736.102/0001-10. NIRE 33.3.0033925-6

Sede: Rio de Janeiro/RJ

Tipo de estatal: empresa pública

Acionista controlador: União

Tipo societário: sociedade anônima

Tipo de capital: fechado

Abrangência de atuação: nacional

Setor de atuação: serviços de navegação aérea

Diretor Responsável pela Política: José Pompeu dos Magalhães Brasil Filho, Diretor-Presidente, telefone (21) 2174-7201, e-mail pompeubrasil@decea.gov.br.

Conselheiros de Administração subscritores da Política:

Hiran Williams de Almeida, CPF ***.207.198-**

Bruno César Grossi de Souza, CPF ***.411.376-**

Leonardo Raupp Bocorny, CPF ***.842.771-**

John Weber Rocha, CPF ***.244.786-**

José Pompeu dos Magalhães Brasil Filho, CPF ***.651.608-**

Diretores subscritores da Política:

José Pompeu dos Magalhães Brasil Filho, CPF ***.651.608-**, Diretor-Presidente

Marcelo Moraes de Oliveira, CPF ***.436.556-**, Diretor de Serviços

Carlos Roberto Santos, CPF ***.990.166-**, Diretor de Administração

Data de divulgação: **17 de dezembro de 2021**

1. Escopo e Abrangência

- 1.1. A presente Política de Divulgação de Informações, elaborada nos termos da legislação em vigor, tem como finalidade definir as diretrizes sobre o uso e a divulgação de informações relevantes visando evitar o uso indevido de informações privilegiadas.
- 1.2. As regras e os procedimentos estabelecidos nesta política aplicam-se às Pessoas Vinculadas à empresa, conforme definição constante nesta Política.

2. Fundamentação Legal e Normativa

- 2.1. A presente Política está fundamentada nos seguintes instrumentos legais e normativos:
 - Lei nº 6.404/1976 – Lei das Sociedades por Ações;
 - Lei nº 13.303/2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - Decreto nº 8.945/2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
 - Decreto nº 7.724/2012 – Regulamenta a Lei nº 12.527/2011;
 - Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;
 - Estatuto Social da NAV Brasil; e
 - Portaria SEST/SEDM/ME nº 12.747/2021 – Política de Transparência da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.

3. Conceitos e Definições

- 3.1. Para os fins desta Política, são adotados os seguintes conceitos e definições:
 - Alta Administração: são os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da NAV Brasil;
 - Informação Relevante: qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da companhia, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável na prestação do serviço público essencial que constitui seu objeto social, no valor da NAV Brasil, ou afetar a sua imagem;
 - Informação Privilegiada: informação relevante ainda não divulgada ao mercado, de que se tenha conhecimento e sobre a qual se deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros;
 - Período de Silêncio: período em que a Empresa não pode se manifestar ou se comunicar com qualquer veículo de informação, de forma a evitar eventual manipulação do mercado;
 - Pessoa Vinculada: membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária ou regimental, ou, ainda, empregado

da Companhia que possa, em razão de seu cargo, função ou posição, ter acesso a Informações Relevantes, além de outros que, por ato da Diretoria Executiva, sejam considerados necessários ou convenientes para a Companhia, podendo incluir consultores externos e contrapartes de contratos comerciais firmados com a Empresa; e

- Termo de Adesão: documento que comprova que a Pessoa Vinculada teve acesso à Política de Divulgação de Informações aprovada pelo Conselho de Administração da NAV Brasil, manifestando-se pela ciência e concordância com os termos nele constantes.

4. Objetivos

4.1. São objetivos da Política de Divulgação de Informações:

- 4.1.1. Pautar a divulgação de informações com base nas necessidades de usuários externos e da sociedade em geral, para fins de decisões de natureza econômica, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- 4.1.2. Prestar informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência, equidade e tempestividade, no relacionamento com acionistas, investidores, público e formadores de opinião, respeitados os mais altos padrões de governança corporativa;
- 4.1.3. Divulgar com homogeneidade e simultaneidade, na gestão dos negócios, fatos ou atos de caráter político-administrativo, técnico, comercial ou econômico, capazes de afetar valor da empresa ou influenciar a decisão dos investidores ou a percepção da sociedade;
- 4.1.4. Garantir acesso às informações relevantes e de caráter societário a todos os agentes da sociedade, aos clientes, aos empregados, à imprensa e à comunidade de investidores; e
- 4.1.5. Limitar o acesso às informações relevantes, ou de natureza estratégica, antes da divulgação, aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação ao mercado e à sociedade seja oportuna.

5. Adesão

- 5.1.1. As Pessoas Vinculadas devem firmar Termo de Adesão à presente Política.
- 5.1.2. A NAV Brasil manterá uma relação das pessoas que firmarem o Termo de Adesão, contendo as suas respectivas qualificações, cargo ou função, endereço e número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, que deverá ser atualizada sempre que houver qualquer alteração.
- 5.1.3. No campo dos contratos, o respeito à presente política ocorrerá sem prejuízo das disposições contratuais ou legais específicas aplicáveis.

6. Deveres e Responsabilidades

- 6.1. Cumpra às Pessoas Vinculadas guardar sigilo sobre informações relevantes às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado e ao público em geral, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

- 6.2. Qualquer Pessoa Vinculada que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar Informação Relevante deverá comunicá-los imediatamente ao Presidente da NAV Brasil.
- 6.3. Fica definido, nos termos do Anexo II da presente Política, o Presidente da NAV Brasil como o responsável oficial por:
- Centralizar as iniciativas referentes às informações relevantes da Empresa;
 - Atuar como porta-voz da empresa na comunicação interna e externa, observando as demais diretrizes da Política de Comunicação Social da Empresa;
 - Relacionar-se com órgãos reguladores, Ministério supervisor, SEST, imprensa, entidades e instituições externas;
 - Zelar para que as informações sejam divulgadas de forma clara, precisa e em linguagem acessível ao público; e
 - Garantir que a classificação das informações da empresa seja efetuada de maneira criteriosa, evitando que o sigilo das informações seja a regra.
- 6.4. O Presidente poderá designar outro membro da Diretoria Executiva como responsável oficial pela divulgação de informações relevantes, especificando os limites de sua atuação.
- 6.5. O Presidente, como responsável pela centralização de informações, após ciência e análise de ato, fato ou Informação Relevante, indicará as pessoas a serem comunicadas.

7. Disposições Gerais

- 7.1. A NAV Brasil deverá adotar processo de divulgação ativa de informações relacionadas a processos encerrados de propostas de quantitativo de pessoal próprio, negociações coletivas de trabalho, programa de desligamento voluntário de empregados, planos de cargos e salários, planos de funções, participação nos lucros ou resultados e ainda de informações relacionadas aos processos de revisão orçamentária e reprogramação da empresa.
- 7.2. A divulgação é a máxima. O acesso a documentos e informações públicas é a regra e sigilo é a exceção. Se a Alta Administração entender que a divulgação coloca em risco interesse legítimo da empresa, deve-se dar o tratamento adequado à informação, classificando-a e mantendo-a em sigilo, observado o previsto no art. 4º, §2º, da Portaria SEST/SEDDM/ME nº 12.747, de 26 de outubro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei de Acesso à Informação e seus Decretos Regulamentadores.
- 7.3. A Diretoria Executiva poderá decidir submeter à apreciação do Conselho de Administração questão acerca da divulgação ao público de Informação Relevante que possa colocar em risco interesse legítimo da NAV Brasil.
- 7.4. Sempre que a Alta Administração decidir pela guarda de sigilo sobre informação relevante, e por algum motivo, essa escapar do controle, o Presidente deverá divulgá-la imediatamente, nos termos e na forma dispostos nesta política.
- 7.5. Deve ser adotado Período de Silêncio nos dias que antecederem as divulgações de resultado ou qualquer outro ato ou fato de natureza estratégica para a empresa, de forma a garantir a equidade no tratamento das informações e na comunicação com o público. **Forma de Divulgação**

- 8.1. A comunicação de Informações Relevantes deve ser feita imediatamente, por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos.
- 8.2. A Informação Relevante, ao ser divulgada para o público em geral, observará os meios adequados definidos pela Diretoria Executiva, sob coordenação da Assessoria de Comunicação Social da NAV Brasil.
- 8.3. Sempre que for veiculada Informação Relevante por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no País ou no exterior, a Informação Relevante será divulgada simultaneamente ao público em geral.

9. Tratamento Diante de Rumores, Informações Equivocadas e Imprevistos

- 9.1. A NAV Brasil não deve se manifestar sobre rumores existentes no mercado ou sobre informações equivocadas, exceto se influenciarem de modo ponderável suas atividades, resultados ou imagem, ou se recebido questionamento oficial de órgãos fiscalizadores, a critério da Alta Administração.

10. Controle do Sigilo

- 10.1. As Pessoas Vinculadas devem guardar sigilo acerca de Informações Relevantes que ainda não tenham sido divulgadas, às quais tenham acesso em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até que a sua divulgação ocorra para o público em geral, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.
- 10.2. Mesmo após a sua divulgação ao público, a Informação Relevante deve ser considerada como não divulgada, até que tenha decorrido tempo razoável para que os participantes do mercado e o público em geral a tenham recebido e processado.
- 10.3. As Pessoas Vinculadas não devem discutir Informações Relevantes em lugares públicos e somente deverão tratar de assuntos relacionados à Informação Relevante com aqueles que tenham necessidade de conhecê-la.
- 10.4. Quaisquer violações desta Política de Divulgação de Informações Relevantes pelas Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas imediatamente ao Presidente da Empresa.

11. Penalidades

- 11.1. O descumprimento desta política sujeitará o infrator a processo de apuração de sanções disciplinares, de acordo com as normas da NAV Brasil, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

12. Disposições Finais

- 12.1. A presente Política de Divulgação de Informações entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da NAV Brasil e assim permanecerá por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário pelo Conselho de Administração.
- 12.2. As dúvidas acerca das disposições da presente Política de Divulgação e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público deverão ser esclarecidas com o Presidente da NAV Brasil, ou por intermédio da Assessoria de Comunicação Social.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

DADOS PARA CADASTRO

NOME: _____

CPF/ ID: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA: _____

DECLARAÇÃO

Declaro neste ato, ter recebido um exemplar da Política de Divulgação de Informações Relevantes, aprovada pelo Conselho de Administração da NAV Brasil, em sua reunião de **16 de dezembro de 2021**, e manifesto plena ciência e concordância com os termos da Política de Divulgação, obrigando-me a cumpri-la incondicional e irrestritamente, assim como, contribuir para que as Pessoas Vinculadas, conforme as definições, também as cumpram integralmente.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade e data

Assinatura

1ª Via – Responsável Oficial pela Políticas de Divulgação de informações da EMPRESA

2ª Via – Pessoa vinculada as Políticas de Divulgação de informações da EMPRESA

ANEXO II

RESPONSÁVEL OFICIAL PELA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

DADOS PARA CADASTRO

NOME: _____

CPF/ ID: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA: Presidente da NAV Brasil

DECLARAÇÃO

Declaro neste ato, ter ciência de todos os compromissos, responsabilidades e atribuições decorrentes da condição de responsável oficial pela Política de Divulgação de Informações Relevantes da NAV Brasil, nos termos do item 3.

Declaro, ainda, ter recebido um exemplar da Política de Divulgação de Informações Relevantes, aprovada pelo Conselho de Administração da NAV Brasil, em sua reunião de **16 de dezembro de 2021**, e manifesto plena ciência e concordância com os termos da Política de Divulgação, obrigando-me a cumpri-la incondicional e irrestritamente, assim como, contribuir para que as Pessoas Vinculadas, conforme as definições, também as cumpram integralmente.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade e data

Assinatura

1ª Via – Conselho de Administração da EMPRESA

2ª Via – Responsável Oficial pela Políticas de Divulgação de informações da EMPRESA